



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0705, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, com suas alterações posteriores, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Judicial, extraída dos autos do Processo nº 0101660-27.2013.8.20.0106, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação da candidata abaixo identificada, por aprovação no Concurso Público nº 001/2007, em 178º lugar para provimento do cargo de Técnico de Enfermagem,

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR NADJA CATARINA MORAIS, sub judice, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 5AB93D2E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0706, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, com suas alterações posteriores, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Judicial, extraída dos autos do Processo nº 0101655-05.2013.8.20.0106, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação da candidata abaixo identificada, por aprovação no Concurso Público nº 001/2007, em 175º lugar para provimento do cargo de Técnico de Enfermagem,

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR SULLYERY FERNANDES SOARES, sub judice, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 6F269A30

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0707, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora ANTONIA SELMA DE OLIVEIRA CÂMARA em data de 30 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a servidora ANTONIA SELMA DE OLIVEIRA CÂMARA, matrícula nº 12.791-4, detentora do Cargo Efetivo de Socióloga, da função de Diretora Executiva de Contratos e Convênios, com lotação na Secretaria da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 576BAC49

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0708, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pelo servidor abaixo identificado, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora RAFAELLA STORCH XAVIER, matrícula nº. 508176-9, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de agosto de 2016

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 4B09ABD2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0709, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO DAS CHAGAS MELO do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 43E6A350

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0710, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ADEMIR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 55D48A68

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0711, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIA VANUZIA JALES DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 433D6606

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0712, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR AMELIA LUCIA REGO DIOGENES DA COSTA do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 6BD84AE8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0713, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR PAULO BRENO GADELHA MASCARENHAS DE SOUSA do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 60ADC848

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0714, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FIDEL LUCAS DE CARVALHO NUNES do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo ASC, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 64F36486

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0715, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RENATA RAMYRA DE MARQUES TEIXEIRA E GARCIA MEDEIROS do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 3C1B227D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0716, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RENATA RAMYRA DE MARQUES TEIXEIRA E GARCIA MEDEIROS para o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo ASC, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 60CF99D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0717, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JEAN KARLOS CARNEIRO DE AZEVEDO para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 44F4C1AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0718, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA LUZIA ALVES DE MENEZES para o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola II, Símbolo VDE2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 64AD652C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0719, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALBA FORTUNATO DA SILVA para o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola II, Símbolo VDE2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 3CBEB64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0720, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DEUSIENE MARIA DA SILVA GOMES para o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola III, Símbolo VDE3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 4BFD0815

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0721, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ISABELLICY MIRANDA DANTAS SILVA para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 5D227713

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0722, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA KALIANA MOURA AQUINO para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde II, Símbolo DUS II, para Direção do Serviço de Verificação de Óbito - SVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 3C79FBC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0723, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANA LIDUINA DE MORAIS ROCHA do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 635DF370

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0724, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA LIDUINA DE MORAIS ROCHA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde II, Símbolo DUS II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 62C3B765

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0725, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KATIANE KALINE RODRIGUES DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 5B4E383F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0726, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUANA PRISCILA BATISTA FIGUEIREDO do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 4366B121

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0727, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUANA PRISCILA BATISTA FIGUEIREDO para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Trânsito, Símbolo CDT, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 63A85046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0728, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 6947370A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0729, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Trânsito, Símbolo CDT, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 6A44C93B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0730, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DE MELO para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 6D4A17DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0731, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO SAMARONE MENESES OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Coordenador V, Símbolo COR5, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 606119F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0732, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NORMA SUERLY DA SILVA, matrícula nº 4.514-3, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, do cargo Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, do exercício das atividades da Gerência Executiva UMC/INGRA, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 6C054448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0733, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora NORMA SUERLY DA SILVA, matrícula nº 4.514-3, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, a Função Gratificada I, Símbolo FG I, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 44CCFB39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0734, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALEXANDRO DE SOUZA GALDINO para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, Símbolo DSE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 75D8717C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0735, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei

Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR BENILZA MENDES GOMES DA SILVA do Cargo em Comissão de Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 5EA13D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0736, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BENILZA MENDES GOMES DA SILVA para o Cargo em Comissão de Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 43E4A4EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0737, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCA MAYARA DE SOUSA COSTA ROCHA, matrícula 9.173-1, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Gerente Executiva Geral, Símbolo GEX, da Gerência de Convênios, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 48374A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0738, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora FRANCISCA MAYARA DE SOUSA COSTA ROCHA, matrícula 9.173-1, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, a Função Gratificada I, Símbolo FG I, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 4676E0B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0739, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor SERGIO ROMULO DOS SANTOS, matrícula 9.2576-1, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Função Gratificada III, Símbolo FG III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 4ECO8A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0740, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora ETELVINA FERREIRA NETA, matrícula 113204 -1, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a Função Gratificada III, Símbolo FG III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 724ECDBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0741, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** ALINE MEIRE ROQUE BEZERRA do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde III, Símbolo DUS III, da Direção da Unidade Básica de Saúde "Sueldo Câmara", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 3F506377

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0742, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora ALINE MEIRE ROQUE BEZERRA matrícula 115517 -1, a Função Gratificada III, Símbolo FG III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 640F46E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0743, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora MARIA FRANCINAIDE GOMES, matrícula 136042-1, a Função Gratificada III, Símbolo FG III, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 42C71C43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0744, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** LUCIA DE FATIMA MENESES LIMA do Cargo em Comissão de Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, do exercício das atividades da Gerência Executiva de Geração de Oportunidades, com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 5AED0F38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0745, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** LUCIA DE FATIMA MENESES LIMA para o Cargo em Comissão de Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, para o exercício das atividades da Gerência Executiva de Cadastro Único, com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 62156480

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0746, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** MARIA DO SOCORRO QUEIROGA RODRIGUES, do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 50EF6036

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0747, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** MARIA DO SOCORRO QUEIROGA RODRIGUES, para o Cargo em Comissão de Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, para o exercício das atividades da Gerência Executiva de Geração de Oportunidades, com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 5E7BE18B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 3440, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.**

Promove a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos do Município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O vencimento-base dos servidores públicos municipais ativos ficam reajustados, desde 1º de maio de 2016, em índice único e geral, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), referente à revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O reajuste indicado no art. 1º desta Lei não se aplica aos profissionais da educação pública municipal, os quais já foram contemplados com o reajuste de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) sobre o vencimento básico, nos termos da Lei Complementar nº 128/2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 5A4A3C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 761/2016, DE 19 DE JULHO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 10/1997/2002, ao (a) servidor(a) IRANI GOMES PEREIRA MARINHO, matrícula nº. 5923-5, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado (a) no (a) SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 03/10/2016 à 01/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de julho de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 771AAB34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 770/2016, DE 21 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) meses, referente ao período aquisitivo de 1/2002/2007, ao (a) servidor(a) HELENE KARLA FERREIRA ARAUJO, matrícula nº. 9407-2, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado (a) no (a) SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 02/01/2017 à 31/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 70FFD678

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 771/2016, DE 21 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 4/2002/2007, ao (a) servidor(a) SANDRO DA COSTA, matrícula nº. 42688-6, ocupante do cargo de MÚSICO, lotado (a) no (a) SEC - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, com prazo de vigência de 23/08/2016 à 20/11/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 5C268363

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 847/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 05/1989/1999, ao (a) servidor(a) MARIA DE FATIMA FILGUEIRA, matrícula nº. 4816-2/2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) E. M. RICARDO VIEIRA DO COUTO, com prazo de vigência de 23/08/2016 à 18/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 529971D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 848/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2/2005/2015, ao (a) servidor(a) MARIA DE FATIMA FILGUEIRA, matrícula nº. 4816-2/1, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) E. M. RICARDO VIEIRA DO COUTO, com prazo de vigência de 23/08/2016 à 18/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 3BC79A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 849/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2/2009/2014, ao (a) servidor(a) GILVANETE EUFRASIO DA SILVA, matrícula nº. 5520-9, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) U. E. I. MARIA SALEM DUARTE, com prazo de vigência de 23/08/2016 à 20/11/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 49CC9F25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 850/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2/1989/1994, ao (a) servidor(a) MARIA EDILENE DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº. 5288-3, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) U. E. I. MARIA LEITE DE LACERDA ROCHA, com prazo de vigência de 23/08/2016 à 20/11/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 75F16FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 851/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 7/2011/2016, ao (a) servidor(a) VERONICA BRIGIDA DE ARAUJO PINTO, matrícula nº. 9078-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) U. E. I. MARIA IRACEMA DE ARAUJO CALDAS, com prazo de vigência de 23/08/2016 à 20/11/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 49EB73F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 852/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 3/1990/2000, ao (a) servidor(a) ANTONIA JOSENILDA DE SOUZA, matrícula nº. 5243-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) U. E. I. NOEMÉ BORGES, com prazo de vigência de 23/08/2016 à 18/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 66B51991

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 853/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 4/1989/1999, ao (a) servidor(a) FRANCISCA RODRIGUES SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº. 5368-3, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotado (a) no (a) U. E. I. AMÉLIA FERREIRA DE SOUZA, com prazo de vigência de 23/08/2016 à 18/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS

Código Identificador: 5FB8008B

FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 634695D5

FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, c/c com as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo de Despesa nº 1.660/2016, de 20 de junho de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, relativo ao pagamento indenizatório de locação de imóvel, em favor do locador abaixo identificado,

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão Especial, com as atribuições de analisar a viabilidade de pagamento, a título de indenização, em favor do senhor DOMINGOS ALVES DE BRITO, do débito proveniente do contrato de locação de 01 (um) terreno com uma área de 8.908,68m² de sua propriedade, localizado na Rua Raniere Barbosa, s/nº, Bairro Dom Jaime Câmara, nesta cidade, destinado ao funcionamento da ACREVI - Associação Comunitária Reciclando para a Vida, relativo ao período locado de janeiro a abril/2016.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial:

1. Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula funcional nº 6434-7;
2. Floriza Carla de Azevedo, matrícula funcional nº 9133-2; e
3. Juliana Suzana Costa Pereira, matrícula funcional nº 10414-0.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2016.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO
Código Identificador: 50E62B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 854/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2/1999/2004, ao (a) servidor(a) FRANCISCA MARIA FERREIRA, matrícula nº. 5507-6, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) E. M. SENADOR DUARTE FILHO, com prazo de vigência de 23/08/2016 à 20/11/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 6AF6FA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 855/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 5/2004/2014, ao (a) servidor(a) JAKSON GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 4800-6/1, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) E. M. JOSE BERNARDO, com prazo de vigência de 23/08/2016 à 18/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de agosto de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 4981DFC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 856/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 5/2003/2013, ao (a) servidor(a) JAKSON GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 4800-6/2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) N. E. R. JERONIMO ROSADO PIQUIRI I, com prazo de vigência de 23/08/2016 à 18/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de agosto de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 876, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar a suposta infração disciplinar relatada no Requerimento datado de 22 de agosto de 2016, firmado pelo servidor Erison de Paiva Oliveira, lotado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em desfavor da servidora abaixo identificada, e com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possível irregularidade e materialidade dos fatos noticiados, no que se refere à conduta desrespeitosa incompatível com a moralidade administrativa e demais infrações disciplinares de diversas naturezas, imputada à servidora ANTONIA EVANGELISTA ELOI, matrícula nº 42181-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Antonio Camilo.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:

1. Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº 6434-7;
2. Floriza Carla de Azevedo, matrícula nº 9133-2; e
3. José Nilson Costa Hermínio, matrícula nº 3893-2.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar o relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2016.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO
Código Identificador: 70484590

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 877, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, c/c com as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo de Despesa nº 1.661/2016, de 20 de junho de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, relativo ao pagamento indenizatório de locação de imóvel, em favor da empresa locadora abaixo identificada,

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão Especial, com as atribuições de analisar a viabilidade de pagamento, a título de indenização, em favor da empresa QUATRO CANTOS IMOBILIÁRIA LTDA., do débito proveniente do contrato de locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Dionizio Filgueira, nº 335, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial:

1. Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula funcional nº 6434-7;
2. Juliana Suzana Costa Pereira, matrícula funcional nº. 10414-0; e
3. Antonia Rosenilda de Oliveira Silva, matrícula funcional nº 12718-3.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2016.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO
Código Identificador: 5FC15D43

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 878, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 879, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, c/c com as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 021/2016-PGM/PAdm2, prolatado pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo administrativo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, que tem por objeto o pagamento indenizatório de locação de imóvel, em favor do locador abaixo identificado,

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão Especial, com as atribuições de analisar a viabilidade de pagamento, a título de indenização, em favor do senhor IZAIAS DUARTE, do débito proveniente da locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Francisco Fernandes da Silva, s/nº, Jucuri, Zona Rural do Município de Mossoró, destinado ao funcionamento da Unidade de Convivência da Família do Jucuri, relativo ao período locado de 01 de maio de 2015 a 10 de janeiro de 2016.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial:

1. Flússieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula funcional nº 6434-7;
2. Juliana Suzana Costa Pereira, matrícula funcional nº. 10414-0; e
3. Nara Maria Pereira da Costa, matrícula funcional nº 3547-4.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2016.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO
Código Identificador: 6278B76F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 02 de Prazo - Referente a Inexigibilidade nº 89/2015 - SEIMURB.

Contrato nº 162/2015, firmado em 26/11/2015.

Objeto: Prestação de serviços técnicos na elaboração de Estudo para Criação da Entidade Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Mossoró.

Prazo Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Período: 23/07/2016 a 20/11/2016.

Data da Assinatura: 21/07/2016.

Contratada: FUND. DE APOIO A EDUCAÇÃO E DO DESENV. TEC. DO RN.

Assina pela Contratada: Jairo José dos Santos (Sócio).

Assina pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 6C6D6BA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 02 de Prorrogação Contratual - Referente a Dispensa nº 22/2014 - SEFAZ.

Contrato nº 215/2014, firmado em 10/06/2014.

Objeto: Locação de imóvel situado a rua Augusto Severo Nº 258 - Centro/RN.

Prazo Vigência: 12 (doze) meses.

Período: 10/06/2016 a 10/06/2017.

Valor Aditivado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Valor Global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Data da Assinatura: 10/06/2016.

Contratada: ESPÓLIO FRANCISCA DIAS DA CUNHA NOGUEIRA.

Assina pela Contratada: Jansen Pimentel Nogueira Lima (Bastante Procurador).

Assina pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 3ECD807A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 03 de Prorrogação Contratual - Referente a Tomada de Preço nº 07/2013 - GP.

Contrato nº 164/2013, firmado em 24/07/2013.

Objeto: Contratar empresa especializada nos serviços na modalidade cessão de uso de software, relativos a sistema de informática de controle e gestão de processos judiciais.

Prazo Vigência: 12 (doze) meses.

Período: 24/07/2016 a 24/07/2017.

Valor Aditivado: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Valor Global: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)

Data da Assinatura: 14/07/2016.

Contratada: ATI - ATTALUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Assina pela Contratada: George Bulhões de Lima (Sócio).

Assina pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 447B1279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

No extrato de Termo de Aditivo referente à Concorrência Nº 06/2011 - SEMUT, publicado no JOM Nº 370-A, ANO VIII, de 24/08/2016, página 02. Onde se lê: "Assina pela contratada: José Patrício de Oliveira (Sócio)..." Leia-se: "Assina pela contratada: José Eduardo de Souza Borges (Sócio) ...".

Publicado por:
MARIA ELIONE DE MENEZES
Código Identificador: 422FB89D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2016-SEMECE

A comissão de licitação - CPL 2 da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo decreto nº 400/2016. Publicado no JOM- jornal oficial de Mossoró. Em01 de julho de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a que a licitação do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2016-SEMECE

Objeto: Contratação de empresa especializada em edificações

para o serviços de construção e Instalações de Combate a Incêndio do Ginásio ESTÁDIO PROFESSOR MANOEL LEONARDO NOGUEIRA - (NOGUEIRÃO), localizado Av. João da Escóssia, Nova Betânia - Mossoró - RN.,

Após abertura do envelope de documentação, A empresa AKC PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME/CNPJ: 14.743.604/0001-32, como Sócio o Sr. Murilo Lellis Bezerra Neto, CPF: 012.120.034-54, foi inabilitada por inconsistência nas planilhas e por estas não estarem assinadas pela a engenheira, portando, de acordo com artigo 48 § 3º da lei 8.666/93, abre-se um prazo de 8 (oito) dias úteis começando do dia 15.08.2016 e encerrando-se dia 24.08.2016, como a empresa não se manifestou, a Comissão Permanente de Licitação optou pela Licitação Fracassada.

Data/Local: 12/08/2016 - Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede - Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de oliveira, 106, 1º andar - centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min

Mossoró-RN, em 22 de julho de 2016.

Maria Euda Medeiros da Silva Rêgo

Presidente CPL2

Publicado por:
MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA REGO
Código Identificador: 44294A73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016-SEMECE

A comissão de licitação - CPL 2 da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo decreto nº 400/2016. Publicado no JOM- jornal oficial de Mossoró. Em01 de julho de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a que a licitação do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016-SEMECE

Objeto: Contratação de empresa especializada em construções e edificações para o serviço de Pintura no piso do Ginásio de Esporte Engenheiro Pedro Ciarlini Neto, localizado na Avenida Alberto Maranhão, Centro - Mossoró - RN.

Data/Local: 11/08/2016 - Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede - Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de oliveira, 106, 1º andar - centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min

Mossoró-RN, em 22 de julho de 2016.

Maria Euda Medeiros da Silva Rêgo

Presidente CPL2

Publicado por:
MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA REGO
Código Identificador: 6339E409

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO CONTRATUAL DA DISPENSA Nº 32/2016-SEDSJ**

Objeto: locação do imóvel localizado na Rua dos Ipês nº 11, Conj. Res. Ulrick Graff - Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN para funcionar atividades das Aldeias Infantis SOS Criança (Casa Lar)

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 1.963,00 (mil novecentos e sessenta e três reais)

Valor Total: R\$ 23.556,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2016

Assina pelo Locador: Kalyano Riketh Medeiros de Oliveira

Assina pelo Locatário: Irenice de Fatima da Silva - Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude

Publicado por:
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA
Código Identificador: 5616A58F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO CONTRATUAL DA DISPENSA Nº 36/2016-SEDSJ**

Objeto: locação do imóvel para funcionar atividades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CRAS do Alto do Sumaré, localizado na Tv. Paulo Cavalcante s/n - Alto Sumaré.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 2.443,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais)

Valor Total: R\$ 29.316,00 (vinte e nove mil, trezentos e dezesseis reais)

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2016

Assina pelo Locador: Antonio Cicero de Araújo

Assina pelo Locatário: Irenice de Fatima da Silva - Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude

Publicado por:
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA
Código Identificador: 5677495F

**PREGÃO PRESENCIAL
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 081/2016 - SEMECE

Proc. Nº 325/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 400 de 30 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 30 de agosto de 2016, às 08h00min, cujo objeto Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de livros de literatura infantil e coleção pedagógica I. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital será REAPRAZADO para o dia 15 de setembro de 2016, às 08h00min, a sessão será realizada na sede Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.

Mossoró-RN, em 26 de agosto de 2016.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 6B110547

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial Nº 55/2016 - SMDSJ

Objeto: O registro de preços para a aquisição de tecidos diversificados para a confecção de figurinos.

Empresa: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA

CNPJ Nº. 06.089.294/0001-56

Valor: R\$ 80.920,00

Data Da Assinatura Do Contrato: 16.08.2016

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

Assina Pela Contratada: Paulo de Tarso da Costa Júnior (Representante)

Publicado por:
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA
Código Identificador: 4A03E067

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial Nº 63/2016 - SMDSJ

Objeto: O registro de preços para a contratação de empresa nos serviços de oficinas profissionalizantes.

Empresa: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS

CNPJ Nº. 04.656.212/0001-82

Valor: R\$ 119.998,80

Data Da Assinatura Do Contrato: 08.08.2016

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

Assina Pela Contratada: Manoel Graciliano de França (Representante)

Publicado por:
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA
Código Identificador: 4DECC636

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial Nº 98/2015 - SMS

Objeto: O registro de preços contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, motocicletas e quadriciclos, substituição de peças, óleo lubrificante destinados

a manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde

Empresa: VG AUTOMECAÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

CNPJ Nº. 10.951.001/0001-75

Valor: R\$ 82.680,18

Data Da Assinatura Do Contrato: 01.07.2016

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

Assina Pela Contratada: Nicácio Genivan Lopes (Representante)

Publicado por:
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA
Código Identificador: 6C09D732

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial Nº 53/2016- SEMOB

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização horizontal e vertical para implantação de ciclofaixas no município de Mossoró.

Empresa: Esse Engenharia Sinalização E Serv. Especiais LTDA

CNPJ Nº. 40.869.463/0001-09

Valor: R\$ 481.600,00

Data Da Assinatura Do Contrato: 11.07.2016

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

Assina Pela Contratada: Paulo Sergio Valente Tavares D' Oliveira (Procurador)

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 52B80846

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial Nº 46/2016 - SEIMURB

Objeto: O registro de preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de instalação de luminárias em led completas com fornecimento de materiais destinados a ampliação da iluminação

Empresa: V C BATISTA & CIA LTDA - ME.

CNPJ Nº. 10.664.921/0001-02

Valor: R\$ 2.820.000,00

Data Da Assinatura Do Contrato: 15.08.2016

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

Assina Pela Contratada: Vinicius Cunha Batista (Sócio)

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 7208F338

**PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE ADITIVO**

ADITIVO 001 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015 – SMS

- AO CONTRATO FIRMADO EM 05/10/2015

OBJETO: A locação de estrutura e serviços de coffee break e filmagens, destinados a realização de eventos em geral.

Empresa: K N MEDEIROS – ME.

CNPJ Nº.70.034.327/0001-60

PRAZO: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura Do Contrato: 01.08.2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

Assina Pela Contratada: Karume Nascimento de Medeiros (Sócio)

Publicado por:
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA
Código Identificador: 4C368AA8

**PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 – SEMECE – AO CONTRATO FIRMADO EM 05/05/2016

OBJETO: A aquisição de leite em pó, bebida láctea e ovos, destinados a garantir a alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil (Creches e Pré-Hospitalar) da rede municipal do ensino fundamental, das escolas filantrópicas integrantes dos Programas nacionais de alimentação escolar PNAE/PNAC.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluso no item 1.2 contrato original, a Fonte: 111 (Receita de Imposto Vinculado a Educação)

EMPRESA: F DE ASSIS PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

CNPJ nº. 11.925.964/0001-67

DATA DA ASSINATURA: 14.06.2016

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior (PREFEITO)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Pinheiro.

Publicado por:
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA
Código Identificador: 4BC87F21

**PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 – SEMECE – AO CONTRATO FIRMADO EM 05/05/2016

OBJETO: A aquisição de leite em pó, bebida láctea e ovos, destinados a garantir a alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil (Creches e Pré-Hospitalar) da rede municipal do ensino fundamental, das escolas filantrópicas integrantes dos Programas nacionais de alimentação escolar PNAE/PNAC.

DA ALTERAÇÃO

DA ALTERAÇÃO - NO ITEM 03 DO CONTRATO ORIGINAL: Onde se lê: Bebida láctea - sabor morango, composta de leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, polpa de morango e fermentos lácteos, aroma natural, corante natural, conservantes; deve possuir aspecto homogêneo e espesso, cor rosa e aroma natural de morango; embalados em sacos de polietileno leitoso com 1l, produto obtido pela fermentação do leite em condições de ph e temperatura controlados e inoculados com microorganismos selecionados, podendo ser adicionado de, marca Cabugi. Leia-se: Bebida láctea - leite pasteurizado integral e/ou leite em pó integral, soro de leite, açúcar, espessante (amido, preparado de morango (açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma de morango, corante Bordeaux-s, ponceau e azul brilhante, conservante sorbato de potássio, estabilizante pectina amido modificado) estabilizante artificial, corante carmim de conchonilha 3% aroma artificial morando, conservante (Sobato de Potássio) fermento lácteo . Não contém glúten. Marca Serião.

EMPRESA: F DE ASSIS PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

CNPJ nº. 11.925.964/0001-67

DATA DA ASSINATURA: 15.07.2016

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior (PREFEITO)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Pinheiro.

Publicado por:
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA
Código Identificador: 6FF3614E

**PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 – SEMECE – AO CONTRATO FIRMADO EM 05/05/2016

OBJETO: A aquisição de leite em pó, bebida láctea e ovos, destinados a garantir a alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil (Creches e Pré-Hospitalar) da rede municipal do ensino fundamental, das escolas filantrópicas integrantes dos Programas nacionais de alimentação escolar PNAE/PNAC.

DA ALTERAÇÃO

DA ALTERAÇÃO - NO ITEM 03 DO CONTRATO ORIGINAL: Onde se lê: Bebida láctea - sabor morango, composta de leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, polpa de morango e fermentos lácteos, aroma natural, corante natural, conservantes; deve possuir aspecto homogêneo e espesso, cor rosa e aroma natural de morango; embalados em sacos de polietileno leitoso com 1l, produto obtido pela fermentação do leite em condições de ph e temperatura controlados e inoculados com microorganismos selecionados, podendo ser adicionado de, marca Cabugi. Leia-se: Bebida láctea - leite pasteurizado integral e/ou leite em pó integral, soro de leite, açúcar, espessante (amido, preparado de morango (açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma de morango, corante Bordeaux-s, ponceau e azul brilhante, conservante sorbato de potássio, estabilizante pectina amido modificado) estabilizante artificial, corante carmim de conchonilha 3% aroma artificial morando, conservante (Sobato de Potássio) fermento lácteo . Não contém glúten. Marca Serião.

EMPRESA: F DE ASSIS PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

CNPJ nº. 11.925.964/0001-67

DATA DA ASSINATURA: 15.07.2016

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior (PREFEITO)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Pinheiro.

Publicado por:
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA
Código Identificador: 6D171E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome da Sra. Presidente Lillian Regina Pereira Diniz, NOTIFICA que o Proc. nº 0031/2016 – TATM (PFA de Origem 2015.005707-0– SEFAZ), referente a Não Incidência de ISS, tendo como Requerente Televisão Costa Branca Ltda, será julgado em 2ª instância no dia 30 de agosto de 2016, às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró (RN), 25 de agosto de 2016.

Av. Alberto Maranhão, 1180, centro, CEP 59.610.000, Mossoró – RN

Fone: (84) 3315 – 4901

Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Lillian Regina Pereira Diniz

Secretária: Vânia Maria Pereira

Publicado por:
VÂNIA MARIA PEREIRA
Código Identificador: 495FD408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 017/2016 - SEMECE/GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 25 da Lei Complementar Nº 105/2014, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o que determina o Regulamento da Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro, 5ª edição, ano 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Julgadora Municipal com objetivo de avaliar e selecionar os textos recebidos das Comissões Julgadoras Escolares do município de Mossoró, sob a presidência da primeira.

1. Prof.ª Juscileide Câmara da Cruz Gurgel – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

2. Prof. Francisco Cruz Neto – Representante da Rede Municipal de Ensino;

3. Prof.ª Eliza Fernandes Moreira – Representante da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º - Compete a Comissão Julgadora Municipal:

I – Receber os textos enviados pelas Unidades Educacionais inscritas na Olimpíada de Língua Portuguesa 2016.

II - avaliar os textos válidos, separados em categorias e selecionar conforme o número de vagas do município na categoria.

III - Encaminhar textos selecionados no período de 23/08 a 09/09/2016, para Comissão Julgadora Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 23 de agosto de 2016.

Francisca Gláudionora da Silveira

Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Publicado por:
JANDIRA DE OLIVEIRA CRUZ CAMARA
Código Identificador: 55155E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 017/2016 - SESEM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, presidente do CFTA, após aprovação do Conselho, e no uso de suas atribuições legais da Lei nº 3.420 de 03 de agosto de 2016 que dispõe sobre a Criação na Estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade

Urbana e Transito do Município de Mossoró/RN o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme anexo único deste decreto, o regulamento interno do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

Francisco Alvirá Gomes Ferreira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

ANEXO ÚNICO – REGULAMENTO

REGULAMENTO INTERNO DOS CURSOS DE CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO (CFTA) DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

A direção do Centro de formação, treinamento e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Mossoró, após aprovação do Conselho do CFTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Instituir o Regulamento Interno dos Cursos do Centro de Formação, treinamento e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Mossoró/RN.

Capítulo I - Dos Objetivos

Artigo 1º - O Centro de Formação, treinamento e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Mossoró, CFTA, é órgão responsável pelo gerenciamento da política de ensino da Coordenadoria de Segurança Urbana e tem como missão formar, capacitar e aperfeiçoar os servidores da Guarda Civil Municipal, GCM, Agentes de trânsito e Agentes de Defesa Civil, através dos Cursos de Formação, Específico de Capacitação e Aperfeiçoamento.

Capítulo II - Da Organização dos Cursos

Artigo 2º - Os cursos ministrados pelo CFTA da Guarda Civil Municipal de Mossoró têm como objetivos:

I - A qualificação técnica e prática dos profissionais da GCM; Agentes de trânsito e Agentes de Defesa Civil.

II - A orientação e preparação dos servidores para um comportamento profissional consciente e competente, compatível com:

1. A política de segurança pública preventiva e comunitária, estabelecida por leis federais, no âmbito de atuação das Guardas Cívicas Municipais, Agentes de trânsito municipais e agentes de defesa civil municipais, assim como deverão os cursos ministrados pelo CFTA da Guarda Civil de Mossoró ter como fundamento as normas correlatas a matéria de segurança pública, defesa civil, mobilidade urbana e trânsito prevista no ordenamento jurídico municipal.

b) a prestação de um serviço público profissional, voltado essencialmente ao interesse público;

c) o respeito aos direitos humanos.

III - A construção e sistematização de conhecimentos teóricos e práticos necessários à implementação dos incisos I e II, do "caput" deste artigo.

Artigo 3º - Participarão dos cursos ministrados pelo CFTA da Guarda Civil Municipal de Mossoró:

I - Os aprovados em concurso de ingresso e de acesso;

II- Os servidores da GCM e agentes de trânsito para aprimoramento e capacitação técnica, a critério da Administração, nos termos do artigo 19º desta Portaria.

Parágrafo único - O CFTA da GCM de Mossoró, poderá estabelecer parcerias com entidades e órgãos públicos, para que pessoas indicadas por estes possam participar dos cursos.

Artigo 4º - O CFTA poderá estabelecer parcerias com entidades ou órgãos públicos ou privados, visando o reconhecimento de cursos frequentados pelos servidores mencionados nos incisos I a II, artigo 3º desta Portaria.

Capítulo III - Da Frequência

Artigo 5º - A autoridade competente para deliberar sobre faltas e abono é o Coordenador Geral do CFTA, ou quem o substituir.

Artigo 6º - Para efeito de aprovação no Curso de Formação será exigida a presença efetiva do aluno em, no mínimo, 75% da carga horária definida para cada matéria.

Parágrafo único - Para apuração da frequência levar-se-á em conta as faltas injustificadas, assim definidas:

- 1º - Serão consideradas faltas justificadas as decorrentes de:

I - Doenças ou incapacidade física temporária em consequência de ato de serviço ou de instrução devidamente comprovada, inclusive quanto à origem que implique em baixa a hospital ou enfermaria;

II - Doença ou incapacidade física temporária não decorrente de ato de serviço ou instrução devidamente comprovada;

III - comparecimento ao serviço médico, serviço odontológico e ao serviço de orientação de caráter educacional, se o atendimento não puder ser realizado fora do tempo reservado;

- 2º - As faltas que não se enquadrarem neste artigo serão consideradas não justificadas.
- 3º - Serão abonadas as faltas oriundas de afastamento legal do serviço, de comparecimento em audiência por determinação judicial e de cumprimento de ordem do presidente do conselho gestor ou do diretor (a) do CFAP.

Artigo 7º - Para os Cursos Específicos de Capacitação e de Aperfeiçoamento, a frequência será regulada pelos respectivos currículos.

Artigo 8º - No caso de licença médica do servidor por período superior ao limite de faltas previsto nos artigos 6º e 7º desta portaria, será assegurado o direito de participar de outro curso que tenha o mesmo objetivo, realizado logo após a sua alta médica, devendo o aluno do Curso de Formação permanecer à disposição do CFTA até o término desse curso;

§ 1º Em nenhuma hipótese o Curso de Formação estender-se-á além do quarto mês anterior ao término do estágio probatório;

Capítulo IV - Do Sistema de Avaliação

Artigo 9º - A avaliação do rendimento escolar, como componente intrínseco do processo ensino-aprendizagem, está estruturada em provas escritas e/ou práticas previstas em calendário elaborado pelo CFTA e individualizadas por matéria.

Artigo 10 - A proposta de prova escrita, abrangendo a totalidade dos assuntos ministrados para a matéria e preparada pelos respectivos docentes, será analisada pelo CFTA, para fins de confecção e aplicação.

Parágrafo único - A prova escrita de cada matéria será aplicada simultaneamente a todos os alunos do curso e terá o mesmo conteúdo.

Artigo 11 - As provas práticas serão aplicadas pelos respectivos docentes.

Artigo 12 - O resultado das provas será expresso por notas que variarão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), aproximadas a décimos, ou conceitos, conforme a tabela abaixo:

NOTA CONCEITO

0,0 a 5,9 Insuficiente

6,0 a 6,9 Regular

7,0 a 8,4 Bom

8,5 a 9,5 Muito Bom

9,6 a 10,0 Excepcional

Artigo 13 - Será considerado aprovado no curso o aluno que, em cada matéria, obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) e situar-se dentro do limite de frequência estabelecido nos artigos 6º e 7º desta Portaria.

§1º - Desde que previsto no currículo do curso, o aluno que obtiver nota inferior a 6,0 em até três matérias realizará nova prova, a título de exame, das respectivas matérias, de acordo com o calendário a ser estipulado pelo CFTA, sendo considerado aprovado se atingir nota mínima 6,0 em cada exame.

§2º - A nota obtida no exame substitui a nota insuficiente obtida anteriormente na matéria.

§3º - A reprovação no Curso de Formação será considerada como inapetência para o cargo.

§4º - O rol de alunos reprovados será publicado no JOM, por ato da direção do CFTA e encaminhado à supervisão do CFTA que deverá ser exercida por um pedagogo (a) ou psicólogo (a) dos quadros de servidores do município. Artigo 14 - Será marcada Prova Substitutiva ao aluno que não realizar a prova estabelecida em calendário, por ausência justificada amparada em legislação municipal.

Artigo 15 - Os docentes deverão conceder aos alunos vistas das provas, logo após a correção, para dirimir dúvidas e reforçar a aprendizagem pela conscientização dos erros.

§1º - Após a divulgação das notas, o aluno terá 3 (três) dias úteis para solicitar revisão da nota atribuída;

§2º - A revisão será processada pelo respectivo docente da matéria, que deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis encaminhar o resultado à coordenação do CFTA para análise e divulgação ao interessado;

§3º - Do resultado da revisão não haverá recurso administrativo.

Artigo 16 - A classificação de conclusão de curso, quando prevista no respectivo currículo, poderá ser feita com base na média aritmética simples das notas obtidas nas matérias, aproximada a milésimos.

§1º - A classificação dos alunos submetidos a exame, quando previsto no currículo do curso, será feita apartada e inserida logo após o último classificado dentre os que não necessitaram de tal expediente.

§2º - No caso de empate prevalecerá a classificação final do concurso respectivo.

Artigo 17 - O resultado final de aproveitamento do Curso de Formação será publicado no JOM até 15 (quinze) dias úteis após o término do curso.

Capítulo V - Dos Cursos de Aperfeiçoamento

Artigo 18 - Os Cursos de Aperfeiçoamento, que poderão ser

realizados na modalidade presencial e a distância, visando o aprimoramento profissional dos servidores da GCM, defesa civil e Agentes de trânsito.

Artigo 19 - Os servidores da GCM, defesa civil e agentes de trânsito, poderão ser convidados ou convocados para frequentarem os Cursos de Aperfeiçoamento, a critério da Administração.

Capítulo VI - Do Programa Reeducativo

Artigo 20 - O Programa Reeducativo do CFTA consiste na participação dos servidores da GCM punidos com suspensão superior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei.

§1º - O trabalho reeducativo compreende as atividades relativas ao desenvolvimento pessoal e social, correlacionadas à natureza da infração praticada, e não ultrapassará o prazo de 30 (trinta) dias.

§2º - O detalhamento do Programa Reeducativo será levado a efeito pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, por meio de Portaria, em que estejam abrangidos os diversos aspectos práticos, que deram origem à penalidade.

Capítulo VII - Do Regime Disciplinar

Artigo 21 - O servidor da GCM, defesa civil e trânsito, enquanto alunos do CFTA estará sujeito, em matéria disciplinar, à Lei Complementar nº29, de 16 de dezembro de 2008.

Capítulo VIII - Da Adaptação Profissional

Artigo 22 - A adaptação profissional tem por objetivo complementar o processo ensino e aprendizagem e consiste em orientar o servidor recém aprovado no Curso de Formação a exercer as funções de cargo de Guarda Civil Municipal, agente de defesa civil e agente de trânsito, capacitando-o a aplicar, na prática, os conhecimentos obtidos no curso.

Artigo 23 - A adaptação profissional, com duração de 30 dias de efetivo exercício, terá início no primeiro dia útil após o término do Curso de Formação e será desenvolvida em unidades das Inspetorias da Guarda Civil Municipal designadas pelo Comando da GCM.

Parágrafo único - Durante a realização da adaptação profissional, o servidor deverá estar sob a supervisão do INSPECTOR COMANDANTE DO PELOTAO OU SETOR NO QUAL O SERVIDOR ESTEJA PRESTANDO SERVIÇO EM ADAPTAÇÃO de um profissional da Guarda Civil Municipal.

Artigo 24 - Ao final da adaptação profissional, o CFTA poderá realizar pesquisa com os servidores recém formados, sobre as atividades desenvolvidas.

Capítulo IX - Do Uniforme

Artigo 25 - A definição quanto ao uso de uniforme pelos alunos matriculados nos cursos ficará a cargo do diretor e do Coordenador do CFTA, obedecida a legislação pertinente.

Capítulo X - Das Disposições Finais

Artigo 26 - A estrutura curricular dos cursos e as eventuais alterações serão propostas pelo Coordenador Geral do Centro de Formação, treinamento e Aperfeiçoamento, e aprovadas pelo Diretor.

§1º - As estruturas curriculares do Curso de Formação e do Curso Específico de Capacitação deverão ser publicadas em JOM até 15 (quinze) dias antes do início do respectivo curso;

§2º - As eventuais alterações na estrutura curricular somente serão válidas para o próximo curso, devendo ser observado o previsto no parágrafo anterior.

Artigo 27 - O Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento fará editar, até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria, o Regimento Interno do CFTA, mediante proposta do Coordenador Geral do CFTA.

Artigo 28 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, mediante proposta fundamentada do Coordenador Geral do CFTA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, aos 10 de AGOSTO de 2016.

Publicado por:
JORGIANA FREITAS DOS SANTOS
Código Identificador: 738622A5

PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 137/2016 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA JOSÉ DA SILVA CUNHA, matrícula 0032281-1, com carga horária de 30 horas semanais, ocupante do cargo de SECRETARIA GERAL, CPF 230.646.764-15, lotada na Secretaria Municipal da Educação, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.624,87 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), assim discriminados:



Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 2.705,13 (dois mil setecentos e cinco reais e treze centavos)

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 34 anos/34%): R\$ 919,74 (novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)

Valor do Benefício: R\$ 3.624,87 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 01 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 754C236E

PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 138/2016 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a AURINEIDE FERREIRA NUNES SOBRINHO, matrícula 2847-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Cultura, portadora da cédula de identidade nº 000.361.109, inscrita no CPF nº 199.424.354-68, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.894,16 (hum mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Lei Complementar Municipal 029/2008 art.47): R\$ 1.403,08 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 491,08 (35 anos/35%)

Valor do Benefício: R\$ 1.894,16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 01 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 58150503

PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 139/2016 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal C/C arts. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005, § 3º do Art. 12 C/C art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a AURINEZ BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 2.528-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 488.425, inscrita no CPF nº 316.517.204-87, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.849,77 (hum mil, oitocentos e quarenta e noive reais e setenta e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Lei Complementar Municipal 070/2012 C/C Art. 1º da LC nº 088/2013): R\$ 1.370,20 (30 dias);

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da LC 029/2008): R\$ 479,57 (36 anos/35%);

Valor do Benefício: R\$ 1.849,77.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 01 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 5DFE29D5

PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 140/2016 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a LUCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 34931, ocupante do cargo de Professora nível I, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 885.813, inscrita no CPF nº 392.941.534-87, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.698,42 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 2.028,89

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 33 anos/33%): R\$ 669,53

(Valor do Benefício: R\$ 2.698,42

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 09 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 6BEA5FD9

PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 141/2016 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 20419-1-1, com carga horária de 30 horas semanais, ocupante do cargo de agente administrativo, CPF 230.315.904-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.894,16 (hum mil oitocentos e noventa e quatro reais, e dezesseis centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 1.403,08 (hum mil quatrocentos e três reais e oito centavos)

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 37 anos/35%): R\$ 491,08 (quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos)

Valor do Benefício: R\$ 1.894,16 (hum mil oitocentos e noventa e quatro reais, e dezesseis centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Mossoró-RN, 11 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 6F25044F

PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 142/2016 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA COSTA, matrícula 6640-1, ocupante do cargo de Administrador, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura, Indústria e Comércio, portadora da cédula de

identidade nº 178.522, inscrita no CPF nº 130.800.834-15, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.946,05 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Art. 47, Lei Complementar Municipal nº 29/2008): R\$ 2.701,28 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 945,45 (39 anos/35%)

Gratificação (Art.57, § 4º, Lei Complementar 311/91): R\$ 299,32

Valor do Benefício: R\$ 3.946,05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 11 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 72BE334E

PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 144/2016 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DE FÁTIMA LEAL AZEVEDO, matrícula 24148-1, com carga horária de 30 horas semanais, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, CPF 221.181.364-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.593,16 (cinco mil quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.143,08 (quatro mil cento e quarenta e três reais e oito centavos)

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 36 anos/35%): R\$ 1.450,08 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos)

Valor do Benefício: R\$ 5.593,16 (cinco mil quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 17 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 56C95676

PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 157/2016 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ALZENIR LOPES MOURA, CPF nº 392.661.254-15, matrícula 43148-1, com carga horária de 30 horas semanais, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 4.847,70 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 3.757,91 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 29 anos/29%): R\$ 1.089,79 (hum mil e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)

Valor do Benefício: R\$ 4.847,70 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 24 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 6DBC72D6

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ
PORTARIA Nº 158/2016 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO os termos da NOTIFICAÇÃO Nº 001291/2016 – DAE, no âmbito do PROCESSO Nº 012781/2013 – TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 042/2013 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 22 de março de 2013, para conceder, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. e 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA VILMA PIMENTA FERREIRA, matrícula 33024, ocupante do cargo de Professora nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CPF nº 231.110.114-53, com carga horária de 30h/semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.771,51 (três mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 2.901,16 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/2008): R\$ 870,35 (30 anos/30%)

Valor do Benefício: R\$ 3.771,51

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 40606FCF

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ
PORTARIA Nº 159/2016 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §3º da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ELENITA FREIRE DE OLIVEIRA, CPF nº 119.293.671-04, matrícula 94765-1, com carga horária de 30 horas semanais, ocupante do cargo de PROFESSORA NÍVEL III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.212,92 (dois mil duzentos e doze reais e noventa e dois centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo.

Quantidade de Salários: 190

Quantidade de Salários Selecionados: 152

Valor da Média ao Tempo de Contribuição: R\$ 2.212,92

Valor do Benefício: R\$ 2.212,92 (dois mil duzentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 6B563610

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ
PORTARIA Nº 160/2016 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de

Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal C/C Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 C/C Art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCINETE ALMEIDA VITAL LOPES, matrícula 25.087, ocupante do cargo de "Agente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 383.509 (2ª Via) – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 229.789.764-20, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.894,16 (hum mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Lei Complementar nº 07/2012 C/C art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013– 30 dias): R\$ 1.403,08;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 36 anos / 35%): R\$ 491,08;

Valor do Benefício: R\$ 1.894,16.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró/RN, 25 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró.

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 414D3DD8

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ
PORTARIA Nº 161/2016 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO os termos da NOTIFICAÇÃO Nº 001354/2016 – DAE, no âmbito do PROCESSO Nº 012787/2013 – TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 047/2013 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 03 de abril de 2013, para conceder, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. e 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCA ELENILDA BENIGNO SABINO, matrícula 24445, ocupante do cargo de Professora nível I, lotada na Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CPF nº 913.533.194-15, com carga horária de 30h/semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.083,23 (dois mil e oitenta e três reais e vinte e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 1.566,34 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/2008): R\$ 516,89 (33 anos/33%)

Valor do Benefício: R\$ 2.083,23

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 6D2FAF84

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ
PORTARIA Nº 162/2016 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO os termos da NOTIFICAÇÃO Nº 001440/2016 – DAE, no âmbito do PROCESSO Nº 012769/2013 – TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 023/2013 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 15 de fevereiro de 2013, para conceder, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. e 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a VANDIMAR MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 41340, ocupante do cargo de Professora nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CPF nº 156.819.984-87, com carga horária de 30h/semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.224,31 (três mil, duzentos e

vinte e quatro reais e trinta e um centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 2.558,98 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/2008): R\$ 665,33 (26 anos/26%)

Valor do Benefício: R\$ 3.224,31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 5651CD27

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ
PORTARIA Nº 163/2016 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO os termos da NOTIFICAÇÃO Nº 001355/2016 – DAE, no âmbito do PROCESSO Nº 012805/2013 – TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 081/2013 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 26 de abril de 2013, para conceder, nos termos do art. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. e 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DE FÁTIMA SOUSA, matrícula 22803, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CPF nº 241.912.724-20, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.224,77 (hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 920,88 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/2008): R\$ 303,89 (33 anos/33%)

Valor do Benefício: R\$ 1.224,77

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 55CDADF7

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ
PORTARIA Nº 164/2016 – GP/PREVI***

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a francisca aurineide lopes alves, matrícula 35649-1, com carga horária de 30 horas semanais, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF 005.817.054-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.822,37 (hum mil oitocentos e vinte e dois reais, e trinta e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 1.370,20 (hum mil, trezentos e setenta reais, e vinte centavos).

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 33 anos/33%): R\$ 452,17 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

Valor do Benefício: R\$ 1.822,37 (hum mil oitocentos e vinte e dois reais, e trinta e sete centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 26 de agosto de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA
 Presidente do PREVI-Mossoró

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
 GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
 Código Identificador: 529879F5

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4.984, DE 29 DE JULHO DE 2016.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.129.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.371, 08 de janeiro de 2016; no art. 2º, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 234/2016-SEMECE, 235/2016-FMS, 239/2016-SEMECE, 242/2016-SEMED, 243/2016-SEARH, 244/2016-SEMOB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.129.000,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de julho de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.129.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					130.000,00
	2197	MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS			130.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	130.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					592.000,00
	2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			72.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	72.000,00
	2345	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB			520.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	0001	520.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.407.000,00
	2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			445.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	0001	445.000,00
	2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			276.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0001	273.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	0001	3.000,00
	2071	CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS			171.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0001	171.000,00
	2077	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			515.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0001	515.000,00
Anexo II (Redução)					2.129.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					592.000,00
	2061	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			72.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	25.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	46.800,00
	2343	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB			520.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	0001	520.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.407.000,00
	2074	AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL			1.407.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0001	1.407.000,00
11 .102 SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA					30.000,00
	2516	MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO			30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	30.000,00
18 .102 SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA					100.000,00
	2534	MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO			100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	100.000,00

Publicado por:
 MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO
 Código Identificador: 76E9BA69

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4.994, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.073.247,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.371, 08 de janeiro de 2016; no art. 2º, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 236/2016-FMS, 238/2016-SEFAZ, 241/2016-SEEL.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.073.247,00 (um milhão, setenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de agosto de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.073.247,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					45.402,00
	2030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS			45.402,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001	45.402,00
07 .103 SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER					27.681,00



	2502 VOLTA CICLÍSTICA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE - PROVA CICLÍSTICA GOV. DIX-SEPT ROSADO			27.681,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	27.681,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000.164,00
	2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA			61.744,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	61.744,00
	2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES			239.148,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	239.148,00
	2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			535.597,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	535.597,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			163.675,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	163.675,00
Anexo II (Redução)				1.073.247,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				45.402,00
	1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			37.442,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	9.040,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	0001	28.402,00
	2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.			4.960,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	0001	4.960,00
	1143 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN.E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.			3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	3.000,00
07.103 SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER				27.681,00
	2473 JOGOS RURAIS DE MOSSORO			1.698,90
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	1.698,90
	2477 CIRCUITO MOSSOROENSE DE ESPORTES RADICAIS			1.213,50
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	1.213,50
	2479 PROJETO JOGOS DA MENTE			3.640,20
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	3.640,20
	2500 PROJETO "FRALDINHAS DE MOSSORÓ"			2.426,70
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	2.426,70
	2501 JOGOS DA JUVENTUDE DE MOSSORÓ			9.697,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	9.697,00
	1320 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES			6.578,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	6.578,00
	2503 DESTAQUE NO ESPORTE MOSSOROENSE - TROFÉU SARUÉ			2.426,70
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	2.426,70
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000.164,00
	2317 ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.			70.662,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	15.762,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	0001	18.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	0001	6.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	30.500,00
	2119 AÇÕES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR			58.891,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	58.891,00
	2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA			15.324,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	103	0001	15.324,00
	2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS			300.584,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	300.584,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			142.352,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	139.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	0001	3.352,00
	2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS			2.156,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	916,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	1.240,00
	2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL			1.258,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	103	0001	390,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	259,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	0001	609,00
	2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			16.327,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	0001	717,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	610,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	15.000,00
	2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	5.000,00
	2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.			37.410,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	103	0001	549,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	2.801,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	0001	3.560,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	30.000,00
	1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			119.410,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	18.800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	0001	610,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	103	0001	60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	40.000,00
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE			55.060,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	1.742,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	53.318,00
	1051 CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE			8.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	3.660,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	4.640,00
	1053 INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE			14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	11.000,00
	1054 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE			21.470,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	103	0001	1.220,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	4.530,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	0001	2.320,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	4.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	9.000,00
1048	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			4.730,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	103	0001	4.730,00
2338	PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA SAÚDE			22.950,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	9.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	13.000,00
2206	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS			63.280,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	28.853,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	14.427,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	103	0001	20.000,00
1161	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ZOOZOZES			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	103	0001	20.000,00

Publicado por:
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO
Código Identificador: 5F2E88F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 40, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.371, de 08 de janeiro de 2016; e art. 2, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 232/2016-FMS, 237/2016-FMS, 240/2016-SEEL.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 186.479,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 26 de agosto de 2016

FÁBIO LÚCIO RODRIGUES

SECRETÁRIO INTERINO DO PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					186.479,00
07 .103 SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER					6.890,00
	2502 VOLTA CICLÍSTICA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE - PROVA CICLÍSTICA GOV. DIX-SEPT ROSADO				6.890,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	1.485,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	0001	5.405,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					179.589,00
	2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA				16.866,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	16.866,00
	2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				7.323,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	7.323,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				155.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	0001	111.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	112	0001	14.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112	0001	30.200,00
Anexo II (Redução)					186.479,00
07 .103 SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER					6.890,00
	2502 VOLTA CICLÍSTICA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE - PROVA CICLÍSTICA GOV. DIX-SEPT ROSADO				6.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	4.045,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.045,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	1.800,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					179.589,00
	2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA				16.866,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	16.866,00
	2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				7.323,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	0001	7.320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	0001	3,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				155.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	111.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	112	0001	44.400,00

Publicado por:
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO
Código Identificador: 757E0B55

PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2016 – SEFAZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 53/2016

Em 20 de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2016-SEFAZ, homologado em 09 de agosto de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: D R DA CRUZ -ME		
CNPJ: 22.871.575/0001-12	Telefone: 84-98712-1000	Email:
Endereço: RUA: JOSÉ DE ALENCAR, 62 TERREO A, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-190		
Representante: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA - CPF: 043.903.714-01		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	----------------	--------	------------------	-----------------

01	0085520 - RECICLAGEM DE TONER HP - 12A	Serv	200,00	20,00	4.000,00
02	0085521 - RECICLAGEM DE TONER HP - 85A	Serv	250,00	80,00	20.000,00
03	0085522 - RECICLAGEM DE TONER HP - 35A	Serv	120,00	40,00	4.800,00
04	0085523 - RECICLAGEM DE TONER HP - CB530A	Serv	120,00	120,00	14.400,00
05	0085524 - RECICLAGEM DE TONER HP - CB531A	Serv	100,00	90,00	9.000,00
06	0085526 - RECICLAGEM DE TONER HP - CB523A	Serv	50,00	90,00	4.500,00
07	0085529 - RECICLAGEM DE TONER HP - CB533A	Serv	50,00	80,00	4.000,00
Sessenta Mil E Setecentos Reais					60.700,00

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro De Preços Para Futura E Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remanufaturamento de Tonner, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 66/2016 – SEFAZ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SEFAZ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade – 1088 – Modernização da Administração Tributária – Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 100 – Recursos Ordinários.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2016 – SEFAZ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2016 – SEFAZ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2016 – SEFAZ pela empresa detentora da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2016 – SEFAZ e seus anexos, e as propostas da empresa: D R DA CRUZ -ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de agosto de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

D R DA CRUZ -ME.

CNPJ: 22.871.575/0001-12

THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA

CPF: 043.903.714-01

PROCURADOR

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 4C6E9A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
EDITAL Nº 002/2016 - SESEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA, CONSULTORIA E CORRELATOS AO CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN.

O CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN – CFTA/GCM, unidade administrativa da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO - SESEM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.348.971/0001-39, com sede à Rua Felipe Camarão, nº 968, Doze anos, nesta cidade de Mossoró/RN, representada pela Diretora do Centro, a Sra. ELISANDRA VANESSA DA COSTA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 050.888.064-50 e no RG n. 1924705 SSP/RN, com a intervenção do Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM, o Sr. FRANCISCO ALVIBÁ GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 523.826.724-04 e no RG nº. 497122 SSP/RN, torna público que estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS INTERESSADOS EM CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, FACILITADORES E CORRELATOS, para os Programas de Desenvolvimento de Pessoas da SESEM, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento na Lei Municipal nº 3.420, de 03 de agosto de 2016, e no Regimento Interno do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda civil Municipal de Mossoró/RN.

1. PREÂMBULO

1.1. O CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN estabelece, conforme este EDITAL, as diretrizes para a inscrição de interessados em participar de processo de credenciamento de profissionais técnico-especializados para compor cadastro de prestadores de serviços de instrutores, facilitadores e correlatos ("processo de credenciamento"), tendo em vista os termos e as condições abaixo estabelecidas.

1.2. CFTA/GCM tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das ações de formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública municipal.

1.3. A participação no "Processo de Credenciamento" implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

1.4. O presente Edital será publicado no Jornal Oficial do Município e ficará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura (<http://www.prefeiturademossoro.com.br>).

2. OBJETIVO

2.1. CFTA/GCM promoverá, nos termos e nas condições previstas neste edital, o credenciamento de profissionais técnico-especializados para futura e eventual prestação de serviços de instrutoria, consultoria e correlatos no âmbito dos Programas de Desenvolvimento de Pessoas SESEM, de acordo com a descrição das modalidades de atuação listadas e especificadas no Programa de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento/Áreas do Conhecimento – ANEXO I.

2.2. Comissão composta por 4 (quatro) servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO ("SESEM"), dos quais, no mínimo, 3 (três) que estejam lotados na CFTA/GCM e indicados por sua Diretoria, designados por ato do Secretário de Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito para este fim, conduzirá e executará o processo de credenciamento de profissionais técnico-especializados interessados em cadastro de prestadores de serviços de instrutores, facilitadores e correlatos ("Processo de Credenciamento").

2.3. O presente "Processo de Credenciamento" não configura modalidade de concurso público, nem importa para o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ qualquer obrigação de concluir o vínculo com o interessado, constituindo-se apenas em processo seletivo simplificado para composição de cadastro de profissionais habilitados para eventual e futura contratação, a qual, se não ocorrer, não importa em qualquer dever ou responsabilidade para o Estado.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Serão cadastrados os profissionais técnico-especializados com habilitação e experiência comprovada nas áreas de atuação que preencham os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, para eventual e futura prestação de serviços de instrutoria, consultoria e correlatos no âmbito dos Programas de Desenvolvimento de Pessoas da CFTA/GCM.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O "Processo de Credenciamento" se desenvolverá nas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição;

4.1.2. Habilitação;

4.1.3. Certificação da Capacidade Técnica;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o "Processo de Credenciamento" serão feitas a partir 29/08/2016 e encerrará em 29/09/2016, diretamente na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESEM, à Rua Felipe Camarão, nº 968, Doze anos, Mossoró-RN, das 08h00 às 12h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em razão do interesse público. Neste caso haverá a devida publicação na imprensa oficial.

5.2. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador regularmente habilitado mediante procuração específica para este fim.

5.3. A inscrição será feita mediante a apresentação de formulário próprio, disponível no local da inscrição ou no endereço eletrônico da Prefeitura municipal de Mossoró (<http://www.prefeiturademossoro.com.br>), devidamente preenchido, com indicação dos dados pessoais, habilitação acadêmica e/ou técnica, experiência profissional e demais informações exigidas, e instruídas com os respectivos documentos comprobatórios.

5.4. Os documentos devem ser apresentados mediante cópia autenticada por Tabelião Público ou que tenham sido autenticados pelo servidor público que receber o pedido de inscrição.

5.5. Cada pessoa poderá inscrever-se para mais de uma área de conhecimento, sem limite de títulos ou temas identificadores de um programa ou projeto, conforme a diversificação dessas áreas, mas especificamente de acordo com o perfil comprovado da competência do candidato.

5.6. Após a finalização da inscrição não será permitida a alteração de dados, salvo em relação a situações legais ou atualização de domicílio.

5.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, assegurado à CFTA/GCM o direito de excluir deste "Processo de Credenciamento" aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, bem como aquele em que for revelada ou descoberta qualquer fraude em sua inscrição.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será conduzida pela Comissão de que trata o item 2.2.

6.2. A habilitação consiste na análise da habilitação acadêmica e/ou técnica, experiência profissional, de acordo com o ANEXO IV integrante deste Edital, e na análise de documentos do candidato.

6.3. A análise documental será efetuada a partir da verificação dos seguintes documentos:

6.3.1. Documento de Identidade;

6.3.2. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.3. Inscrição no Conselho Profissional, diploma de bacharelado e/ou comprovação de habilitação técnica na área de conhecimento para o qual pretende ser credenciado;

6.3.4. Comprovação da experiência profissional, de acordo com o ANEXO IV.

6.4. A documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.5. Na entrega dos documentos serão considerados a autenticidade, validade e compatibilidade com o objeto deste edital.

6.6. Os documentos relacionados acima deverão ser anexados ao formulário de inscrição devidamente preenchido.

6.7. No decorrer da análise documental, se constatada alguma irregularidade, a Comissão poderá notificar o candidato, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis, para sua regularização.

6.8. Na análise da experiência Profissional será atribuída pontuação aos documentos apresentados, conforme ANEXO IV.

6.9. O resultado da pontuação servirá para posicionar o candidato em ordem de convocação para prestar serviços de instrutoria, consultoria e correlatos. Em caso de empate a Comissão adotará como critério de desempate a maior idade do Instrutor.

6.10. Todos os candidatos que, ao final do processo de cadastramento, comprovarem a capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de instrutoria, consultoria, e correlatas da CFTA/GCM, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

7. DA CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Esta etapa consiste na aferição da capacidade técnica dos profissionais técnicos especializados.

7.2. A certificação será realizada pela Comissão tendo como base a documentação entregue, de acordo com o ANEXO IV.

7.3. Os profissionais cadastrados poderão ampliar as áreas de atuação, até o total de duas, desde que comprovada sua capacidade técnica através de documentação de acordo com o ANEXO IV integrante deste Edital, enquanto durar o período de vigência deste Edital.

7.4. Se o candidato for atuar nas mesmas áreas de atividade, porém na esfera de conhecimento diversa da habilitada anteriormente, não será necessário o envio dos documentos listados nas alíneas 6.3.1 e 6.3.2, apresentando somente relatos e comprovantes para a nova área de conhecimento inserida.

7.5. O candidato será convocado para ministrar aula avaliativa a uma banca avaliadora específica se for necessário.

7.6. Caso nenhum dos membros da Comissão possua domínio na área objeto da avaliação, poderá integrar a banca, como convidado, um professor especialista na área.

7.7. Poderá, ainda, ser convidado também, um representante com formação e/ou atuação na área objeto de avaliação, proveniente do órgão ou instituição solicitante do curso.

7.8. A Comissão pré-selecionará o candidato credenciado o que possua titulação, experiência docente e experiência técnica compatíveis com a área de conhecimento e com as necessidades do respectivo Curso de Capacitação, a partir da documentação apresentada pelo interessado.

7.9. A avaliação do critério Experiência Técnica se dará mediante a análise das informações profissionais do candidato, constantes do currículo apresentado e nos documentos que comprovem a experiência técnica relatada e atividades desenvolvidas no setor público ou privado, inclusive conhecimento de sistemas corporativos específicos, quando a ementa da disciplina assim o exigir.

8. CADASTRO DOS CREDENCIADOS

8.1. Os profissionais que cumprirem as diversas etapas descritas neste edital serão encaminhados para credenciamento e conhecimento dos termos do contrato que assinarão a cada atividade se e quando forem convocados em razão da demanda.

8.2. Todos os candidatos serão formalmente comunicados pela Comissão sobre o resultado do processo de credenciamento, aprovados ou não, utilizando-se os meios de comunicação registrados no formulário de inscrição.

8.3. Os profissionais selecionados no processo de credenciamento serão inseridos no Cadastro de Prestadores de Serviços CFTA/GCM, estando aptos à eventual e futura prestação de serviços, quando demandados.

8.4. A CFTA/GCM poderá disponibilizar, para outras instituições parceiras integrantes do Poder Executivo, o cadastro de prestadores de serviços dos credenciados com as prerrogativas para contratação de serviços.

8.5. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito não se responsabilizará por quaisquer obrigações (jurídicas, legais e financeiras), tampouco pelo resultado dos serviços que venham a ser contratados por outras instituições.

09. VIGÊNCIA DO CADASTRO

09.1. A vigência da inscrição neste credenciamento é por tempo indeterminado, a contar da data de publicação dos nomes dos credenciados no Jornal Oficial de Mossoró durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a CFTA/GCM necessitar.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O vínculo entre a CFTA/GCM e o profissional credenciado, se e quando for este convocado, dar-se-á por meio de celebração de contrato específico e obedecerá aos critérios seguintes:

10.1.1. Organização da demanda validada pela CFTA/GCM;

10.1.2. Proximidade do local da execução dos serviços;

10.1.3. Disponibilidade de atendimento imediato ou conforme agenda.

10.2. O contrato de prestação de serviços para instrutor/facilitador ou atividades correlatas terá carga horária de acordo com o curso que for ser ministrado.

10.3. A continuidade do credenciamento e a solicitação para nova prestação de serviços dependerão da avaliação efetuada pelo cliente beneficiário dos serviços prestados e pela coordenação dos programas anteriormente realizados.

10.4. Quando houver demanda, o prestador de serviços será convidado para atualizar a documentação, se necessário, e assinar contrato.

10.5. Toda a documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido na solicitação.

10.6. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos apresentados.

10.7. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços será convidado para a assinatura do contrato.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A CFTA/GCM, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo aos seus, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos instrutores/facilitadores e dos demais profissionais atuantes em seus programas e projetos.

11.2. A avaliação será realizada através de questionários, durante e após os eventos, entrevistas com os envolvidos, análise de relatórios emitidos por participantes, contratados e coordenadores, cujos registros serão postados em gráficos e disponibilizados para consulta interna na CFTA/GCM.

12. SITUAÇÃO DE DESCRENCIAMENTO

12.1. Observado o devido processo legal, e assegurado prévio direito de defesa e contraditório, o profissional poderá ser descredenciado quando houver situações tais como:

a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

b) recebimento de 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte de servidores, servidores e coordenadores;

c) desistência do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado a outro projeto da escola, por sua vontade, salvo por justificativa devidamente reconhecida pela contratante;

d) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, de documentos que contenham informações inverídicas;

e) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da SESEM/CFTA/GCM e dos seus servidores;

f) descumprimento de 15 minutos como prazo mínimo para estar presente no local onde irá realizar sua atividade;

g) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela CFTA/GCM para a realização do trabalho contratado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;

h) entrega e/ou divulgação de material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços particulares, durante os contatos mantidos em nome da CFTA/GCM, sem autorização expressa dessa;

i) organização de eventos e propostas a grupos de servidores da CFTA, que solicitem seus serviços, com programas similares ao seu contrato;

j) utilização de qualquer material desenvolvido pela CFTA/GCM para seus produtos e programas particulares sem sua prévia autorização;

k) cobrança aos servidores de qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados conforme contrato com a CFTA/GCM;

l) comercialização de produtos relacionados ou não ao trabalho contratado, no recinto onde estiver atuando junto aos servidores do centro de formação, sem prévia autorização quando for o caso de interesse e benefício para as partes;

m) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;

n) designação ou substituição de outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pela CFTA/GCM, no todo ou em parte, sem prévia autorização;

o) utilização da logomarca da SESEM ou da CFTA/GCM como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com o Centro de Formação;

p) articulação de parcerias ou definição de programas e projetos com servidores em nome do Centro de Formação sem a prévia autorização ou credenciamento;

q) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, o servidor, o parceiro ou a própria CFTA/GCM;

r) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade da CFTA/GCM.

12.2. Antes do descredenciamento, o credenciado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

12.3. O profissional poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento à CFTA/GCM findado a execução do trabalho contratado, ou antes, de seu início com a antecedência suficiente para substituição.

13. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os honorários correspondentes aos serviços prestados terão o pagamento estabelecido conforme ato da SESEM.

13.2. O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente ao profissional, mediante apresentação de nota fiscal, relatório da atividade realizada, lista de frequência ou lista de participantes concluintes, após o término dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato.

13.3. O pagamento somente será efetuado por depósito em conta corrente, mediante a conferência da atualização da documentação formalizada no ato da contratação e conforme informações sobre dados bancários registrados, quando do processo de cadastramento.

13.4. Quando o credenciado for convidado a prestar serviço em localidades em que haja a necessidade de deslocamentos, os honorários e as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e passagens ocorrerão conforme as normas internas da SEPLAG.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No caso da CFTA/GCM tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento ou não.

14.2. A CFTA/GCM poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda de seus servidores.

14.3. É parte integrante deste Edital, os Anexos:

14.3.1. Áreas de conhecimento;

14.3.2. Declaração de inexistência de vínculo de exclusividade para profissional autônomo;

14.3.3. Solicitação de Credenciamento.

14.3.4. Comprovação da Experiência Profissional;

14.3.5. Modelo Padrão de Currículo.

14.4. É assegurado à SESEM o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

14.5. Cabe recurso pelo interessado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, contra qualquer ato praticado no curso do presente "Processo de Credenciamento".

14.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente através do pedido formal, autuado em processo administrativo devidamente protocolado na SESEM.

15. ANEXOS

15.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO COM ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO;

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE PROFISSIONAL COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE

EXCLUSIVIDADE.

Mossoró/RN, 04 de agosto de 2016.

ELISANDRA VANESSA DA COSTA RODRIGUES

Diretora do CFTA/GCM

FRANCISCO ALVIBÁ GOMES FERREIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESEM

ANEXO I

Solicitação de Inscrição no Processo de Credenciamento com Especificação das Áreas de Conhecimento

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	Estado:
Data de Nascimento:	CPF:
RG:	PIS/PASEP:
Telefone:	Telefone Celular:
E-mail:	
Funcionário Público: () Não () Sim () Municipal () Estadual () Federal	
Vínculo: () Efetivo () Comissionado	
Cargo:	
Cargo/Função:	
Matrícula:	Lotação:
Banco:	
Agência: C/C: Poupança:	
FORMAÇÃO	
Grau de Instrução: () Técnico Específico: ..	
() Graduação Específica: ..	
() Especialização Específica: ..	
() Mestrado Específico: ..	
() Doutorado Específico: ..	
() Pós-Doutorado Específico: ..	
ÁREAS DE INTERESSE DE INSTRUTORIA	

	<ul style="list-style-type: none"> () Área 14: RECURSOS HUMANOS Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Sistema de Gestão de RH () Cultura e Clima Organizacional () Atendimento ao Cliente () Relacionamento Interpessoal () Motivação e Autoestima () Condução de Grupos () Responsabilidade Social () Administração Eficaz do Tempo () Atendimento ao Público em Bibliotecas () Economia da Informação () Etiqueta Profissional () Gestão Laboral () Higiene para Manipuladores de Alimentos () Organização de Eventos () Trabalho em Equipe
<ul style="list-style-type: none"> () Área 1: GESTÃO PÚBLICA Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Organização do Estado () Regime Jurídico () Direito Tributário/Fiscal () Direito Público () Direito do Trabalho e Direito Previdenciário () Propriedade Intelectual () Mediação, Conciliação e Arbitragem () Direito Constitucional () Direito Civil () Direito Autoral () Direito Digital () Direito Ambiental () Direito Administrativo () Legislação Pública () Gerência de Arquivos e Documentos () Gestão de Materiais Conselhos de Políticas Públicas () Crimes Contra a Administração Pública () Direito Administrativo Processual () Direito Processual Civil () Gestão de Contratos e Convênios () Impiedade Administrativa () Lei de Responsabilidade Fiscal () Planejamento Governamental () Responsabilidade do Ordenador de Despesas () Secretariado na Gestão Pública () Preparação para Aposentadoria () Administração de Conflitos () Avaliação de Desempenho () Ética Profissional () Técnicas em Reuniões 	<ul style="list-style-type: none"> () Área 15: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Informática Básica () Informática Avançada () Hardware () Software () Sistemas de Informação () Corel Draw () Desenvolvimento de Ambiente Web () Dreamweaver () Fireworks () Flash () Internet () Linux () MS Office Access () MS Office Excel () MS Office Power Point () MS Office Word () Open Office () Photoshop () Plataforma Moodle () SCDP () Acesso Avançado () Acesso Inicial () Acesso Intermediário () Acesso VBA () Análise Ponto de Função () COBIT (Curso necessário para entendimento do ciclo de vida dos processos de gerenciamento de serviços da TI. Deve ser fornecido com a Certificação, ao menos a Fundation) () Curso de Libre Office () Desenvolvimento de Software orientado a Testes (TDD e ATDD) () Ferramentas Computacionais () Gerência de Projetos utilizando o PRINCE2 () Indicadores de Desempenho para Projetos de Software () ITIL () Modelagem de Dados () Segurança da Informação () Sistemas de Informática * () SIKANK () Técnicas de Desenvolvimento Ágeis – Extreme, Programming e Scrum
<ul style="list-style-type: none"> () Área 2: EDUCAÇÃO Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Educacional Pedagógico () Educação à Distância – Internet () Educação à Distância – Material Impresso () Educação à Distância – Vídeo/TV () Educação à Distância – Teles sala () Educação à Distância – Rádio () Educação à Distância – Videoconferência () Tutorial na Edu. à Distância () Metodologia Científica () Letura e Redação de Textos Acadêmicos () Psicologia da Educação () Avaliação de Treinamento () Gestão de Educação a Distância () Área 3: LIDERANÇA Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Negociação () Desenvolvimento do Gestor Público () Liderança para Gestores () Desenvolvimento de Equipes () Ferramentas Gerenciais () Gestão de Pessoas na AD Pública Coaching () Liderança Situacional () PCR – Programa de Capacitação para Resultados () PDG – Programa de Desenvolvimento de Gestores () Área 4: EMPREENDEDORISMO Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Empreendedorismo no Setor Público () Área 5: ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Gestão Econômico/ Financeira () SIAFEN () SICONV () Capacitação de Recursos Financeiros para Projetos () Micro finanças () Pregão Eletrônico () Meios Eletrônicos de Pagamento () Sistemas Contábeis () Prestação de Contas de Convênios (TC, TCU e PGE) () Análise de Balanços Públicos e Demonstrativos Fiscais () Análise de Investimentos das Demonstrações Financeiras () Auditoria e Controle Interno na Administração Pública () Controladoria Governamental () Execução Orçamentária, Financeira e Contábil () Gestão da Dívida () Gestão de Custos, Finanças e Despesas na Administração Pública () Gestão Orçamentária () Matemática Financeira () Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Contabilidade Pública () Orçamento Público () Programação Financeira e Orçamentária () Relatórios Técnicos na Área Financeira Contábil () Área 6: MARKETING Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Marketing Institucional () Marketing Estratégico () Marketing Visual () Publicidade e Propaganda () Área 7: GESTÃO AMBIENTAL Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Gestão Ambiental () Preparação e Adequação às Normas Ambientais () Conservação de Energia e Fontes Energéticas Alternativas () Área 8: GESTÃO DO CONHECIMENTO Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Gestão do Conhecimento no Setor Público () Propriedade Intelectual () Gestão de Arquivos () Gestão de Documentos da Administração Pública () Área 9: CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Comitês de Criatividade () Área 10: AGRONEGÓCIOS E INOVAÇÃO Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Piscicultura () Cultura de Citros () Cultura da Banana () Cultura do Coco () Cultura da Cana-de-açúcar () Ovinocaprinocultura () Área 11: ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Empreendedorismo no Setor Público () Área 12: POLÍTICAS PÚBLICAS Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Política Ambiental () Política de Saúde () Política de Inclusão Social () Políticas de Apoio às Minorias () Política para Terceiro Setor () Área 13: FISCAL - TRIBUTÁRIA Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Atualização da Legislação Tributária * () Auditoria Eletrônica () Auditoria Fisco Contábil * () Auto de Infração Informatizado () Cálculo Presumido () Conhecimento de Transporte Eletrônico () Contabilidade Comercial Atualizada () Crimes Contra a Ordem Tributária () Curso Básico de Procedimento de Inteligência Fiscal () Curso sobre Provas Processuais () Desenvolvendo uma Estratégia de Médio Prazo da Gestão da Dívida E.C.F. PDV * () Econometria (Voltada para Arrecadação) () Elaboração e Análise de Indicadores () Harmonização Contábil no Brasil Aplicada à Tributação () ICMS Antecipado () Incentivos Fiscais () Instrução Normativa () Isenção e ICMS e Redução da Base de Cálculo e Crédito Presumido () Metodologia de Fiscalização () Nota Fiscal Eletrônica (Consumidor e de Comunicações) () Operações Triangulares () Petróleo () Processo Administrativo Tributário - PAT () Redução de Infiltração, Penalidade e Motivação () Redução de Base de Cálculo () Remissão de Terceiros () Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais () SPED () Substituição Tributária () Sustentabilidade Fiscal e Programação Fiscal Médio Prazo () Telecomunicações e Energia Elétrica () Área 25: TRÁNSITO E TRANSPORTE Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Relacionamento Interpessoal e o Agente () Primeiros socorros e noções de medicina de trânsito () Noções de Engenharia de trânsito () Educação para o trânsito () Direção Defensiva () Legislação de Trânsito () Operação e fiscalização de trânsito () Fiscalização de Trânsito na Prática 	
	<ul style="list-style-type: none"> () Área 16: PLANEJAMENTO Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Planejamento Estratégico () Planejamento Operacional () Elaboração de Projetos () Gestão de Projetos () Método e Análise de Solução de Problemas () Planos de Ação () Processos de Decisão () Desenho / Redesenho de Processos () Avaliação de Treinamento () Planejamento e Controle Gerencial () Planejamento Tático () Balanced Scorecard () Planejamento e Gestão das PPPs – Parcerias Públicas Privadas () Área 17: GESTÃO DA QUALIDADE Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Gestão e Administração de Processos () Logística () Suprimentos e Produção () Gestão da Qualidade e Produtividade () Programa Nacional de Qualidade e Produtividade () Normatização e Certificação de Programas de Qualidade de Vida X Qualidade no Trabalho ISO 17025 (Qualidade em Laboratórios) () 5S: Seis – organização, utilização e liberação de área; Seton – ordem e arrumação; Seiso – limpeza; Seiketsu – padronização, asseio, saúde; Shitsuke – disciplina e autodisciplina. () Análise e Melhoria de Processos () Prevenção de Acidentes no Ambiente de Trabalho. () Estatística Básica () Ferramentas Seis Sigma () Formação e membros de Comissão Disciplinar () Gestão de Processos () Implantar Sistemas de Qualidade no Setor Público () JMIG - Modelo de Excelência em Gestão () Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar () Reuniões Produtivas () Técnicas de Interrogatório e de Investigação
	<ul style="list-style-type: none"> () Área 18: COMUNICAÇÃO Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Redação () Línguas Estrangeiras <ul style="list-style-type: none"> (B.1) Espanhol (B.2) Francês (B.3) Inglês (B.4) Italiano (B.5) Inglês () Nível (B.1.1) Básico (B.1.2) Intermediário (B.1.3) Avançado () Comunicação em Público/Oratória () Atualização da Língua Portuguesa () Inglês Técnico () Redação Oficial, Elaboração de Pareceres e Relatórios Técnicos e Nova Ortografia () Curso de Entrevista () Curso de Fotografia () Área 19: SAÚDE Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde () Modelo de Assistência e Cuidado à Saúde () Gestão do Trabalho e Educação em Saúde () Controle Social e Direito à Saúde () Regulação e Auditoria em Saúde () Vigilância em Saúde () Legislação aplicada voltada para a atividade penial () Perícia médica aplicada () Área 20: Bombeiro Militar Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Salvamento e Resgate () Combate a Incêndio () Atividades Técnicas () Direito Militar () Produtos Perigosos () Legislação e Bombeiro Militar () Treinamento Físico Bombeiro Militar () Doutrina de Emprego Bombeiro Militar () Comunicação Bombeiro Militar () Proteção e Defesa Civil () Área 21: GESTÃO ADMINISTRATIVA Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Gestão de Compras () Gestão de Frotas () Gestão de Patrimônio e Almoarifado () Área 22: POS-GRADUAÇÃO Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Direito Processual () MBA em Gerenciamento de Projetos () MBA em Gestão de Pessoas () MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria () MBA em Gestão Pública () Orçamento e Políticas Públicas () Área 23: SEGURANÇA PÚBLICA Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Funções, Técnicas e Procedimentos da Guarda Municipal () Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública () Conhecimento do Espaço Urbano Local () Conhecimentos Jurídicos () Violência, Crime e Controle Social () Modalidades de Gestão de conflitos e Eventos Críticos () Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador () Comunicação, informação e Tecnologias em Segurança Pública () Área 24: DEFESA CIVIL Subáreas <ul style="list-style-type: none"> () Análise de cenários e Risco () Gerenciamento integrado de Crises e Desastres () Abordagem Local de risco () Atendimento pré-hospitalar () Esca e Cidadania () Relações interpessoais () Saúde e Segurança aplicada ao trabalho () Resiliência de Cenários e Desastres () Sistema de Defesa Civil () Salvamento aquático () Salvamento em alturas () Salvamento Terrestre () Intervenção em Emergências com Produtos Perigosos () Prevenção a incêndios () Fundamentos de Perícia de incêndios () Combate a incêndios

CURSOS OU CONHECIMENTO NA ÁREA DE INTERESSE QUE CONSIDERE RELEVANTE																	
ATUAÇÃO COMO INSTRUTOR																	
Já atuou como instrutor () Sim () Não																	
Se sim, quais cursos e em qual instituição?																	
DISPONIBILIDADE DE DIAS E HORÁRIOS																	
(Sujeito à confirmação da chefia. Marque um X indicando o período)																	
SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA			SABADO		
M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N
MATERIAL DE APOIO QUE UTILIZA																	
<input type="checkbox"/> Apostila () Audio () Computador <input type="checkbox"/> Projetor Multimídia () Quadro () Retroprojetor <input type="checkbox"/> TV/DVD () TV/Video () Outros Quais:																	

Informações Importantes

- Caso tenha Curriculum Vitae (na Plataforma Lattes), favor anexá-lo (s) a este formulário.
- A Escola de Governo convocará os instrutores de acordo com a demanda de Capacitação, não sendo obrigada a convocar todos os candidatos (as) cadastrados (as).
- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Escola de Governo, através dos fones: 33315-1806/3315-1824, pelo site www.gestaopublica.al.gov.br.

Declaração do Candidato

Declaro, para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, ciente de que, se constatada qualquer inverdade, estarei excluído automaticamente da participação no processo de credenciamento da Escola de Governo do Estado de Alagoas.

Assinatura: _ _ Data: _/ _/ _.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE DECLARAÇÃO

O (a) Senhor (a)_, inscrita(o) no CPF/MF nº_, requer seja deferido seu credenciamento junto a CFTA/GCM, com objetivo de ministrar aulas nos termos previstos pelo edital nº_, publicado pelo Município de Mossoró, DECLARA, por este ato jurídico:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Estar ciente que a habilitação no credenciamento não garante que a CFTA/GCM de Mossoró o(a) contratará para ministrar aulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que a contratação dos serviços constantes no edital de credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a CFTA/GCM de Mossoró, unidade administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, razão pela qual assume a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA: Sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, estando à disposição da CFTA/GCM de Mossoró para a devida conferência sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA: Estar ciente da necessidade de manter todos os dados pessoais atualizados junto CFTA/GCM de Mossoró.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Mossoró, _ de _ de 2016.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE PROFISSIONAL

COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

DOCUMENTOS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	PONTUAÇÃO POR VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
CURRICULUM VITAE	Deverá conter o registro da qualificação acadêmica, experiência profissional, em especial nas áreas em que se candidata ao credenciamento.	-	-
FORMAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO	Apresentar (Certificado de Graduação Acadêmica de Nível Técnico e/ou Diploma, conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento): cópia – frente e verso – do Diploma e Histórico Escolar.	1 (um) ponto	1 (um) ponto
FORMAÇÃO SUPERIOR	Apresentar (Certificado de Graduação, conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento): cópia – frente e verso – de Diploma e Histórico Escolar.	1 (um) ponto	1 (um) ponto
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO	Apresentar (Certificado de Conclusão, conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento): cópia – frente e verso – do Certificado e Histórico Escolar.	2 (dois) pontos	6(seis) pontos
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO	Apresentar (Certificado de Conclusão, conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento): cópia - frente e verso – do Certificado e Histórico Escolar.	3 (três) pontos	6 (seis) pontos
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DOUTORADO	Apresentar (Certificado de Conclusão, conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento): cópia – frente e verso – do Certificado e Histórico Escolar.	4 (quatro) pontos	8 (oito) pontos
PÓS-DOUTORADO	Apresentar (Certificado de Conclusão, conforme exigência do perfil da(s) área(s) e conhecimento): cópia – frente e verso – do Certificado e Histórico Escolar.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Certificados de aulas/palestras proferidas, carteira de trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada, na temporalidade mínima exigida), contratos de prestação de serviços/notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e outros, ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data da inscrição.	1 (um) ponto	5 (cinco) pontos
ATESTADOS OU DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS EXPERIÊNCIAS RELATADAS	Deverão ser fornecidos pelos clientes atendidos, apresentados em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, identificados e assinados (com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, função que exerce), comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e nome do prestador de serviços, devendo comprovar a experiência mínima de 1 (um) ano como instrutor ou professor e/ou consultor na área de conhecimento pretendida.	1 (um) ponto	5 (cinco) pontos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE

EXCLUSIVIDADE

Eu,_, Nacionalidade_ Estado civil_, Profissão_, inscrito no CPF sob o nº_, e portador do RG nº_ expedido pela _, residente e domiciliado no endereço:_, nº_,complemento_bairro_, CEP_cidade_ Estado, _ DECLARO, para os devidos fins de direito, que não exerce cargo, função, emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade. Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente a CFTA/GCM de Mossoró.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Mossoró/RN, _de _de 20_.

Nome completo

DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Toda a documentação exigida deve ser comprovada com o original ou cópia autenticada em cartório.

Quando a entrega das documentações for efetivada por procuração, as cópias dos documentos deverão estar autenticadas em cartório.

1. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PREENCHIDO E ASSINADO (Anexo 1);
2. TERMO DE DECLARAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL PREENCHIDO E ASSINADO (Anexo 2);
3. CURRICULUM VITAE ou Lattes (Anexo 3);
4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EXCLUSIVO PREENCHIDO E ASSINADO (Anexo 5);
5. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório);

(o documento deverá estar em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade)

(em caso de mudança de nome, será imprescindível a cópia do respectivo documento - certidão)

1. CÓPIA DO DOCUMENTO DE CPF (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório);

(servirá, para efeito de comprovação de CPF, o seu registro no documento de identificação)

1. CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO MÊS ATUAL (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório);
2. CÓPIA DO CARTÃO DA CONTA BANCÁRIA;

09. CÓPIA DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

11. CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

10. CÓPIA DO CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO (DIPLOMA) (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

11. CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

1. CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (DIPLOMA) (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);
2. CÓPIA DO HISTÓRICO DA PÓS-GRADUAÇÃO (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);
3. CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE MESTRADO (DIPLOMA) (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);
4. CÓPIA DO HISTÓRICO DO MESTRADO (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);
5. CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE DOUTORADO (DIPLOMA) (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);
6. CÓPIA DO HISTÓRICO DO DOUTORADO (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);
7. CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE PÓS-DOUTORADO (DIPLOMA) (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);
8. CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO PÓS-DOUTORADO (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);
9. CÓPIA DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE NIVELAMENTO METODOLÓGICO REALIZADO POR ESCOLAS DE GOVERNO OU ENTIDADES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);

EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. CÓPIA DE CERTIFICADO DE AULAS/PALESTRAS PROFERIDAS (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório, frente e verso);
2. CÓPIA DO REGISTRO NA CARTEIRA DE TRABALHO (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório);

(Comprovando data de admissão, desligamento e função ocupada, na temporalidade mínima de três meses)

1. CÓPIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (Acompanhada do Original ou autenticada em cartório); (Válido serviços prestados nos últimos cinco anos)
2. CÓPIA DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;
3. ATESTADOS OU DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS EXPERIÊNCIAS RELATADAS PELO INSCRITO;

(documento em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, identificado, contendo o nome legível da pessoa responsável pela emissão, a função que exerce e assinatura, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e devendo comprovar a experiência mínima e um ano na área de conhecimento pretendida como instrutor, professor e/ou consultor)

EM CASO DE INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

1. A inscrição do candidato poderá ser feita por procurador regularmente habilitado

Publicado por:
JORGIANA FREITAS DOS SANTOS
Código Identificador: 4C6AB8F0

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO

LUIZ CARLOS DE MENDONÇA MARTINS
VICE-PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
LUZARIA FIRMINO MACHADO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS
GERENTE EXECUTIVO

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR